



RESOLUÇÃO Nº 2.721-CONSEPE, 27 de outubro de 2022.

Aprova a alteração do Projeto Pedagógico do Curso de Primeira Licenciatura em Pedagogia, modalidade presencial, pelo Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR, com oferta de turmas conforme o Edital CAPES nº 08/2022, em municípios circunvizinhos ao Campus de São Luís.

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências; a Lei nº 10.861/2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências; a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); o Decreto nº 5.626/2005, regulamenta a Lei nº 10.436/2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, e o art. 18 da Lei nº 10.098/2000; o Decreto nº 9.235/2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino; a Portaria CNE/CES nº 67/2003, que trata do referencial para as Diretrizes Curriculares Nacionais – DCN dos Cursos de Graduação; a Portaria Normativa nº 19/2017, que dispõe sobre os procedimentos do INEP referente à avaliação de instituições de educação superior, de cursos de graduação e de desempenho acadêmico de estudantes; a Portaria Normativa nº 21/2017, que dispõe sobre o sistema e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior Cadastro e-MEC; a Portaria Normativa nº 23/2017, que dispõe sobre o fluxo dos processos de credenciamento e credenciamento de instituições de educação superior e de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como seus aditamentos; Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação Presencial e a Distância: Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento, Diretoria de Avaliação da Educação Superior – DAES, Outubro de 2017, Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP; a Resolução CNE/CP nº 1/2004, que aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; a Resolução CNE/CP nº 1/2006, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Pedagogia, licenciatura; a Resolução CONAES nº 1/2010, que normatiza o Núcleo Docente Estruturante e dá outras providências; a Resolução CNE/CP nº 1/2012, que aprova as Diretrizes Curriculares para a Educação em Direitos Humanos; a Resolução CNE/CES nº 7/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que



aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024 e dá outras providências; a Resolução CNE/CP nº 2/2019, que Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação); a Resolução nº 803-CONSEPE-2010, que aprova a inclusão da disciplina Libras nos currículos dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Maranhão; a Resolução nº 856-CONSEPE-2011, que institui o Núcleo Docente Estruturante no âmbito da gestão acadêmica dos cursos de graduação – bacharelado e licenciatura – da Universidade Federal do Maranhão e dá outras providências; a Resolução nº 1.111-CONSEPE-2014, que altera o Parágrafo Único do art. 1º da Resolução nº 803-CONSEPE-2010, que aprova a inclusão da disciplina Libras nos currículos dos Cursos de Graduação desta Universidade; a Resolução nº 1.191-CONSEPE-2014, que altera a Resolução nº 684-CONSEPE-2009, e dá nova redação ao Regulamento de Estágio dos Cursos de Graduação da UFMA, na forma dos seus anexos; a Resolução nº 1674-CONSEPE-2017, que altera a Resolução nº 1.191-CONSEPE-2014, que trata do Regulamento de Estágio dos Cursos de Graduação, dando nova redação ao § 4º do art. 4º, ao Inciso V do art. 21; §§ 1º, 2º e 3º do art. 32 e insere os §§ 1º e 2º ao art. 5º; a Resolução nº 1.892-CONSEPE-2019, que aprova as Normas Regulamentadoras dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Maranhão (UFMA);

Considerando finalmente, o contido no Processo nº 10848/2022-79 e o que decidiu referido Conselho em sessão desta data;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o Projeto Pedagógico do Curso de Primeira Licenciatura em Pedagogia, modalidade presencial, pelo Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR, ofertado por intermédio da Diretoria de Ações Especiais (DAESP/UFMA) com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES/MEC) em municípios circunvizinhos ao Campus de São Luís.

Art. 2º O Curso tem por objetivo formar, em nível de graduação, licenciados em Pedagogia para o exercício da docência nas diversas etapas e modalidades de educação (Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educação de Jovens Adultos e Idosos, Educação Especial) e em Programas/projetos de Formação Continuada dos profissionais da Educação Básica para a Gestão de Sistemas e Unidades Escolares da Educação Básica, voltados para o atendimento das demandas sociais de forma crítica, embasada nos referenciais teórico-metodológicos construídos no decorrer do processo formativo, tendo como ênfase a ética e o respeito às diversidades pessoais e sociais, conforme preconização das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia (Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006) e a Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3º O perfil do egresso do Curso de Primeira Licenciatura em Pedagogia ensinará um profissional educador preparado para a Docência (na Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental e em Programas/Projetos de Formação Continuada dos Profissionais da Educação Básica), Gestão de Escolas e Sistemas Educacionais, Pesquisa e Extensão enquanto eixos norteadores do currículo.

Art. 4º O Curso ensinará a formação de um profissional docente que revele as seguintes competências e habilidades gerais e específicas:

I. Dimensão Conhecimento Profissional:

- a) Ter o domínio dos conhecimentos dos componentes curriculares previstos e ter a habilidade de saber ensiná-los;
- b) Saber conhecer seus discentes e saber explicar como eles aprendem;
- c) Compreender e reconhecer o contexto sociocultural de vida dos discentes; e
- d) Conhecer e compreender a organização estrutural e as formas de gestão dos sistemas educacionais em nível nacional e em nível de Município.

II. Dimensão Prática Profissional:

- a) Saber planejar as ações de ensino na perspectiva possam resultar em aprendizagens sólidas e efetivas para os discentes;
- b) Saber criar e organizar contextos de aprendizagens para os discentes;
- c) Saber avaliar o acompanhamento dos discentes de forma articulada com a aprendizagem e o ensino; e
- d) Saber orientar os conhecimentos dos componentes curriculares previstos em articulação com as competências e as habilidades necessárias.

III. Dimensão Engajamento Profissional:

- a) Ter comprometimento com a sua prática profissional como pedagoga(o);
- b) Ter comprometimento com a aprendizagem dos discentes, bem como ter a compreensão do princípio de que todos possuem capacidades e habilidades na aprendizagem; e
- c) Possuir engajamento permanente com as famílias e com a comunidade dos discentes, na perspectiva de otimizar o ambiente escolar.

Parágrafo Único. Para a formação do licenciado em Pedagogia, conforme a Resolução CNE/CP nº 1/2006, é central:

- I. O conhecimento da escola como organização complexa que tem a função de promover a educação para e na cidadania;
- II. A pesquisa, a análise e a aplicação dos resultados de investigações de interesse da área educacional; e
- III. A participação na gestão de processos educativos e na organização e funcionamento de sistemas e instituições de ensino.



Art. 5º O Curso possui uma carga horária total de 3.450 (três mil, quatrocentas e cinquenta) horas, integralizado em 10 (dez) semestres/períodos letivos ou cinco anos, perfazendo 194 (cento e noventa e quatro) créditos, sendo 27 (vinte e sete) destes dedicados à Curricularização da Extensão e 27 (vinte e sete) dedicados à Prática como Componente Curricular e os demais créditos dedicados às demais atividades formativas.

Art. 6º O currículo do Curso está organizado a partir de Núcleos, que, articulados entre si, devem garantir a interdisciplinaridade e a relação teoria-prática, bem como a contextualização:

I. Núcleo de Estudos de Formação Geral e das Áreas Específicas dos Estudos Pedagógicos: com 900 (novecentas) horas, perfazendo um subtotal de 60 (sessenta) créditos;

II. Núcleo de Aprofundamento e Diversificação de Estudos: este núcleo é formado por um subtotal de 2.010 (duas mil e dez) horas, perfazendo 132 (cento e trinta e dois) créditos. Neste núcleo, o estudante deverá cursar duas disciplinas optativas (Núcleos de Aprofundamento I e II) para integralização de sua carga horária. Além destas, há uma disciplina optativa de caráter geral a ser cursada, com carga horária de 60 (sessenta) horas e 4 (quatro) créditos.

III. Núcleo de Estudos Integradores: com 945 (novecentas e quarenta e cinco) horas e 27 (vinte e sete) créditos a serem integralizados pelo estudante. Esta organização curricular ainda prevê 540 (quinhentas e quarenta) horas para o estágio obrigatório supervisionado, em situação real de trabalho em escola, sendo Estágio em Docência na Educação Infantil, Estágio em Docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental, Estágio em Formação de Formadores e Estágio em Gestão de Sistemas e Unidades Escolares, ambos com 135 (cento e trinta e cinco) horas cada, e 405 (quatrocentas e cinco) horas para a prática como componente curricular, conforme a Resolução CNE/CP nº 2/2019 (integrando a Prática Pedagógica juntamente com o Estágio Obrigatório).

Parágrafo Único. A Prática como Componente Curricular, enquanto integrante do Núcleo de Estudos Integradores/Grupo III (conforme Resolução CNE/CP nº 2/2019), está distribuída no Núcleo de Aprofundamento e Diversificação de Estudos (de acordo com a Resolução CNE/CP nº 1/2006) em disciplinas, cujo cômputo corresponde a um crédito a cada 15 (quinze) horas.

Art. 7º Os componentes curriculares estão organizados em períodos letivos, com suas respectivas cargas horárias e créditos, na sequência aconselhada seguinte:



1º PERÍODO

DISCIPLINA	CH	CRÉDITOS				DEPARTAMENTO E/OU COORDENAÇÃO DE CURSO
		T	P	PCC	EXT	
Educação, Cultura e Diversidade	60	02	-	02	-	DE II
Filosofia da Educação I	60	04	-	-	-	DE II
Sociologia da Educação I	60	04	-	-	-	DE II
História da Educação	60	04	-	-	-	DE II
Leitura e escrita acadêmica	60	02	-	02	-	DE I
Psicologia da Educação I	60	04	-	-	-	DE II
Total	360	20	-	04	-	-

2º PERÍODO

DISCIPLINA	CH	CRÉDITOS				DEPARTAMENTO E/OU COORDENAÇÃO DE CURSO
		T	P	PCC	EXT	
Psicologia da Educação II	60	04	-	-	-	DE II
Filosofia da Educação II	60	04	-	-	-	DE II
Sociologia da Educação II	60	04	-	-	-	DE II
História da Educação Brasileira	60	04	-	-	-	DE II
História, Política e Cultura da Infância	60	02	-	02	-	DE II
Metodologia de Estudos	60	02	-	02	-	DEBIB
Total	360	20	-	04	-	-

3º PERÍODO

DISCIPLINA	CH	CRÉDITOS				DEPARTAMENTO E/OU COORDENAÇÃO DE CURSO
		T	P	PCC	EXT	
Educação Especial	60	02	-	-	02	DE II
Política e Planejamento Educacional	60	02	-	-	02	DE II
Didática: teorias de ensino	60	02	-	02	-	DE II
Fundamentos e Políticas da Alfabetização	60	02	-	02	-	DE II
Currículo	60	02	-	-	02	DE I
Estudos Comparados de Educação	60	04	-	-	-	DE II
Total	360	14	-	04	06	-

4º PERÍODO

DISCIPLINA	CH	CRÉDITOS				DEPARTAMENTO E/OU COORDENAÇÃO DE CURSO
		T	P	PCC	EXT	
Gestão e Organização dos Sistemas Educacionais	60	02	-	-	02	DE II
Metodologias e Práticas da Alfabetização e Letramento	90	03	-	01	02	DE I
História e Culturas Africanas e Afro-brasileiras	60	02	-	-	02	DE II
Pesquisa Educacional I	60	04	-	-	-	DE I
Didática e Organização do Trabalho Escolar	60	02	-	02	-	DE I
Libras	60	04	-	-	-	DELER
Total	390	17	-	03	06	-



5º PERÍODO

DISCIPLINA	CH	CRÉDITOS				DEPARTAMENTO E/OU COORDENAÇÃO DE CURSO
		T	P	PCC	EXT	
Fundamentos e Metodologia do Ensino de Matemática	60	02	-	02	-	DE I
Fundamentos e Metodologia do Ensino de Ciências Naturais	60	02	-	02	-	DE I
Fundamentos e Metodologias do Ensino de Geografia	60	02	-	02	-	DE I
Fundamentos e Metodologias do Ensino de História	60	02	-	02	-	DE I
Fundamentos e Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa	60	02	-	02	-	DE I
Fundamentos e Metodologias da Educação Infantil	60	02	-	-	02	DE I
Seminário Interdisciplinar I	60	-	-	-	-	DE I e DE II
Total	420	12	-	10	02	-

6º PERÍODO

DISCIPLINA	CH	CRÉDITOS				DEPARTAMENTO E/OU COORDENAÇÃO DE CURSO
		T	P	PCC	EXT	
Fundamentos e Metodologias para a Educação e Relações Étnico-Raciais	60	02	-	-	02	DE I
Arte e Educação	60	04	-	-	-	DEART
Tecnologias da Informação e Comunicações na Educação na Educação	60	02	-	-	02	DE II
Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Formação Continuada	60	03	-	-	01	DE I
Pesquisa Educacional II	60	04	-	-	-	DE I
Laboratório Interdisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão – LIEPEX I	60	02	-	-	02	DE I
Total	360	17	-	-	07	-

7º PERÍODO

DISCIPLINA	CH	CRÉDITOS				DEPARTAMENTO E/OU COORDENAÇÃO DE CURSO
		T	P	PCC	EXT	
Educação do Campo	60	02	-	-	02	DE II
Educação Ambiental	60	02	-	-	02	DEGEO
Pesquisa Educacional III	60	02	-	02	-	DE I
Estágio em Docência da Educação Infantil	135	-	-	-	-	DE I
Núcleo de Aprofundamento I	60	02	-	-	-	DE I e DE II
Total	375	08	-	02	04	-



8º PERÍODO

DISCIPLINA	CH	CRÉDITOS				DEPARTAMENTO E/OU COORDENAÇÃO DE CURSO
		T	P	PCC	EXT	
Estágio em Docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	135	-	-	-	-	DE I
Seminário Interdisciplinar II	60	-	-	-	-	DE I e DE II
Núcleo de Aprofundamento II	60	04	-	-	-	DE I e DE II
Laboratório Interdisciplinar de Ensino, Pesquisa e Extensão – LIEPEX II	60	02	-	-	02	DE I
Total	315	06	-	-	02	-

9º PERÍODO

DISCIPLINA	CH	CRÉDITOS				DEPARTAMENTO E/OU COORDENAÇÃO DE CURSO
		T	P	PCC	EXT	
I Encontro de Monografia	60	-	-	-	-	DE I e DE II
Estágio em Gestão de Sistemas e Unidades Escolares	135	-	-	-	-	DE II
Disciplina Optativa	60	04	-	-	-	DE I e DE II
Total	255	04	-	-	-	-

10º PERÍODO

DISCIPLINA	CH	CRÉDITOS				DEPARTAMENTO E/OU COORDENAÇÃO DE CURSO
		T	P	PCC	EXT	
II Encontro de Monografia Núcleo	60	-	-	-	-	DE I e DE II
Estágio em Formação de Formadores	135	-	-	-	-	DE I e DE II
Estudos Independentes	60	-	-	-	-	DE I e DE II
Total	255	-	-	-	-	-

Art. 8º São ofertadas quarenta vagas por turma, podendo ser até cinquenta de acordo com as demandas dos municípios.

Parágrafo Único. Quanto ao turno, aos sábados, funcionará no matutino e vespertino (das 8h às 12h e das 14h às 18h); aos domingos no turno matutino (das 8h às 12h); e nos períodos de férias, o curso terá funcionamento de segunda a sábado nos turnos matutino e vespertino.

Art. 9º Será exigido do estudante o cumprimento de 60 (sessenta) horas de Independentes, correspondentes às Atividades Acadêmico-Científico-Culturais, respeitados os critérios constantes das normas específicas aprovadas pelo Colegiado do Curso de Primeira Licenciatura em Pedagogia, São Luís.



Art. 10 O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é componente obrigatório e requisito para sua integralização, com total de 120 (cento e vinte) horas e desenvolvido nos componentes curriculares I Encontro de Monografia, com 60 (sessenta) horas; e II Encontro Monografia, com 60 (sessenta) horas, ambos com natureza de Atividade Específica de Orientação Individual, como prevista na Resolução nº 1.892-CONSEPE-2019.

Art. 11 A avaliação do curso e do processo ensino-aprendizagem realizar-se-ão em conformidade à legislação vigente na Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

Art. 12 A Coordenação Didático-Pedagógica do Curso ficará a cargo da Coordenadoria do Curso e do Colegiado, ambos no âmbito do PARFOR, na forma disciplinada pelo Regimento Geral da UFMA.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), ouvidos o Colegiado do Curso e a Coordenação Geral do PARFOR.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
São Luís, 27 de outubro de 2022.

Prof. Dr. NATALINO SALGADO FILHO